



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo/MG, CEP 35.568-000, representado por seu Prefeito em exercício, **Weslei Carlos da Silva**.

**CONTRATADA: RESTAURANTE DA GILCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 27.106.338/0001-89, com sede na Avenida Coronel José Justino, 160, Bairro Centro, na cidade de Córrego Fundo – MG, CEP: 35.568-000, neste ato representada por, **Gilcimar Alves Faria**.

**CONSIDERANDO** terem firmado em 04 de fevereiro de 2022, o Contrato Administrativo nº 004/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento à demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 002/2022, **Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei 8.666/93 prevê em seu Art. 65, § 1º e 2º a possibilidade de alteração contratual em um percentual de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais;

**CONSIDERANDO QUE** há necessidade de acréscimo conforme solicitação fundamentada da Secretária Municipal de Educação, a Sra. Adriana Aparecida da Silveira.

**CONSIDERANDO QUE** o contrato administrativo tem prazo de vigência até **03/02/2023**.

As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, **FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO** ao contrato Administrativo firmado nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022**, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado o objeto do presente contrato **na proporção de 1,5%** para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento à demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



1





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Em razão de acréscimo dos serviços, o valor total do contrato passará a ser de **R\$125.514,90** (cento e vinte mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL ADITADO

Item	Qtd. contratada	Descrição do item	Unidade	Qtd. aditada	Qtd. após aditamento de 1,5%	Valor unitário	Valor total após acréscimo de 1,5%
01	18.000km	<b>Serviços de Transporte Escolar - Rota 01</b> - Trajeto: Padre Doutor, Queijeira, região da Fazenda do Zé Leão, Canela, Córrego da Areia, Sudário, ponto do Ripa, engenho do Eugênio, Córrego Fundo de Baixo para a Escola Municipal Rafael José Alves, vice e versa - dois turnos. : desembarque dos alunos antes do horário previsto para início das aulas Matutino: 07:00 (sete) horas e Vespertino: 12:30 (meio dia e trinta minutos) e embarque dos alunos em retorno de casa com horário previsto de término das aulas: Matutino: 11:30 (onze horas e trinta minutos) e Vespertino 16:45 (dezesesseis horas e quarenta e cinco minutos) Veículo: com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares. Serviços: inclui-se no objeto o motorista, monitora, combustível e todos os acessórios e exigências legais para transporte escolar. Normas Legais: veículo e o motorista devem atender às normas de trânsito do CTB e demais legislação aplicável.	KM	270 km	18.270 km	R\$6,87	R\$125.514,90

O valor total aditado é de **R\$1.854,90** (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) o que corresponde ao percentual de **1,5%** do contrato originário.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

2





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 004/2022 e, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Córrego Fundo/MG, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Weslei Carlos da Silva  
Prefeito em exercício  
CONTRATANTE

RESTAURANTE DA GILCE LTDA  
CNPJ: 27.106.338/0001-89  
Gilcimar Alves Faria  
CPF: 774.435.006-53  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Maria Eduarda Castro Muminj

CPF: 146.682.406-99

2 - Almeida Potúcia da Silveira Lal

CPF: 016.305.096-12